



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Pirai, 18 de Março de 2021 – Nº2158

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.340, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 204.993,78** (Duzentos e quatro mil reais, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2411	33903000	23900002	68.523,14
1.13.1.08.244.0008.2411	33903200	23900002	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903300	23900002	3.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903900	23900002	50.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	44905200	23900002	73.470,64
<b>SOMA:</b>			<b>204.993,78</b>

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.341, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.524,99** (Treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2453	44905200	23110005	13.524,99
<b>SOMA:</b>			<b>13.524,99</b>

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.342, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 122.612,27** (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2450	33903000	23110002	35.412,27
1.13.1.08.244.0008.2450	33903200	23110002	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2450	33903900	23110002	20.000,00
1.13.1.08.244.0008.2450	44905200	23110002	57.200,00
<b>SOMA:</b>			<b>122.612,27</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.343, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 157.106,07** (Cento e cinquenta e sete mil, cento e seis reais e sete centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	33903000	23110003	60.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	33903900	23110003	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	44905200	23110003	87.106,07
<b>SOMA:</b>			<b>157.106,07</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.344, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 135.104,09** (Cento e trinta e cinco mil, cento e quatro reais e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2488	33903000	23900001	40.000,00
1.13.1.08.244.0008.2488	33903200	23900001	20.000,00
1.13.1.08.244.0008.2488	33903900	23900001	58.154,95
1.13.1.08.244.0008.2488	44905200	23900001	16.949,14
<b>SOMA:</b>			<b>135.104,09</b>

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aline Silva Pinheiro  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Aline Silva Pinheiro  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.345, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 56.174,49** ( Cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2452	33903000	23110004	21.174,49
1.13.1.08.244.0008.2452	33903900	23110004	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	44905200	23110004	25.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>56.174,49</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.346, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.462,60** ( Sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2453	33903000	23110006	7.462,60
<b>SOMA:</b>			<b>7.462,60</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.347, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.187,42** ( Sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.2393	33909300	21250000	7.187,42
<b>SOMA:</b>			<b>7.187,42</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.348,  
DE 18 DE MARÇO DE 2021.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **2.060,00** (Dois mil e sessenta reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.2393	33909300	11250000	2.060,00
<b>SOMA:</b>			<b>2.060,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.2393	33903600	10010000	2.060,00
<b>SOMA:</b>			<b>2.060,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 5.349,  
DE 18 DE MARÇO DE 2021.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **53.027,93** (Dois mil e sessenta reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33919200	10010000	33.730,48
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.13.392.0016.1317	44905100	44905100	12.748,73
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
1.18.0.26.782.0016.2471	44905100	15300000	6.548,93
<b>SOMA:</b>			<b>53.027,93</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33919200	10010000	33.730,48
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
1.18.0.26.782.0016.2492	33903000	15300000	6.548,72
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.13.392.0013.2381	33903900	10010000	12.748,73
<b>SOMA:</b>			<b>53.027,93</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 615/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01198/2021;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/03/2021 a 08/04/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **PAMELA ALMEIDA SILVA VITÓRIA**, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 11275, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 616/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 03628/2021.

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **THAINER LUIS VIEIRA NEVES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11776, da Secretaria Municipal de Cultura, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/03/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 617/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 03219/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único, do art. 1º da Lei nº 1.001, de 14/06/2010;

**CONSIDERANDO**, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

**R E S O L V E** atribuir ao servidor abaixo relacionado, a gratificação de serviço, correspondente ao valor constante no anexo da Lei 1.001/2010, em razão de estar desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

- PEDRO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, Farmacêutico, Mat. 6957

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 618/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 03684/2021.

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **SEBASTIÃO PAULA DE LIMA**, Motorista, matrícula 6068, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2021.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 619/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03968/2021.

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, pelo o período de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 620/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03967/2021.

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/03/2021 a 08/04/2021 perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ANA ALICE ALVES DE SOUZA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 8658, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 621/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04745/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/03/2021 a 10/05/2021, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ JORGE DA SILVA PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 8954, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 622/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00345/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/03/2021 a 09/09/2021, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA DE ABREU LAGE**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6292, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 623/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11967/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/02/2021 a 05/05/2021, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **RITA FERNANDES ALEXANDRINO DO NASCIMENTO CARDOSO**, Docente II - História, matrícula nº 8683, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 565/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

**R E S O L V E** revogar a partir desta data os termos da Portaria nº 261/2021 e nomear os servidores, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

**Presidente: FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO - mat. 6879 -**  
Procurador Jurídico I

**Membros: RAFAELA VIEIRA COSTA – mat. 11581- Agente Administrativo**  
**SILMARA DE SOUZA ROCHA – mat. 4883 – Docente I.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.617,  
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 12101339200132383 ED 335043– que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.618,  
DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal